



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO N.º 54/2022**

SÚMULA - Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.231 de 10 de dezembro de 2021;

DECRETA.

**ARTIGO 1º.** Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0006.1005 - Investimentos na Educação Fundamental.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código Reduzido - 01820 - 00103 - 0103/01/01/00/00 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Valor R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

**ARTIGO 2º.** Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Suplementar, os cancelamentos de dotações orçamentárias que abaixo seguem.

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0006.1005 - Investimentos na Educação Fundamental.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outro Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código Reduzido - 01780 - 00103 - 0103/01/01/00/00 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Valor R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

**ARTIGO 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, em 29 de março de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal